



**LEI N.º 9.706, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022**  
*(Prefeito Municipal)*

Reclassifica e autoriza alienação, mediante doação, à Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS, de imóveis situados na Rua Primo Filippini, esquina com a Rua Aquiles Raspanini, na Rua José Dias e na Avenida Giustiniano Borin, para fins habitacionais.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 15 de fevereiro de 2022, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º** Passam a ser classificados como bens públicos dominiais, a integralidade dos imóveis públicos municipais, descritos nas matrículas nºs 102.634, 96.480, 96.261 e 100.089, todos pertencentes à circunscrição do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí.

**Parágrafo único.** Integram a presente Lei, os laudos de avaliação e plantas anexados, devidamente rubricados pelo Prefeito.

**Art. 2º** Fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar, mediante doação, os imóveis descritos no artigo 1º desta Lei, em favor da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, entidade responsável pela implantação da Política Municipal de Habitação, com o objetivo de propiciar acesso à moradia, com prioridade, às famílias de baixa renda, nos termos previstos nos artigos 110, alíneas “a” e “d” da Lei Orgânica Municipal e na Lei nº 7016, de 27 de fevereiro de 2008.

**Art. 3º** Os imóveis, descritos no art.1º desta Lei, destinar-se-ão à implantação de programas e/ou projetos habitacionais de interesse social ou, a critério da FUMAS, à alienação a terceiros, por meio de licitação, sendo que nessa última hipótese, os valores arrecadados serão revertidos ao Fundo Municipal de Habitação, para utilização em projetos e programas habitacionais de interesse social, nos termos da Lei Municipal nº 7.016, de 2008.

**Parágrafo único.** A doação será formalizada mediante a lavratura de escritura pública de doação, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contadas a partir da data de publicação desta Lei na Imprensa Oficial do Município e posterior registro do título no Cartório de Registro de Imóveis, sem quaisquer ônus financeiros para o Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP  
(Lei nº 9.706/2022 – fls. 2)

**Art. 4º** Fica dispensada a realização de certame licitatório para a doação de que trata o art. 2º desta Lei, haja vista o relevante interesse público e as disposições constantes no art.17, inciso I, alínea “b” da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art.110, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica do Município.

**Parágrafo único.** A dispensa do certame licitatório descrita no artigo 4º, “caput”, desta Lei, não abrange a alienação a terceiros, em que os valores arrecadados serão revertidos ao Fundo Municipal de Habitação para utilização em projetos e programas de habitacionais de interesse social, nos termos da Lei nº 7.016, de 2008, conforme previsto no artigo 2º, 2ª parte, desta Lei.

**Art. 5º** As despesas decorrentes para execução da presente Lei correrão por conta da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**LUIZ FERNANDO MACHADO**

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**

scc.1

Gestor da Unidade da Casa Civil

## LAUDO DE AVALIAÇÃO

### 1. REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

Processo nº : 1.119/2017  
Decreto nº : \* \* \* \* \*  
Finalidade : Doação para urbanização e regularização fundiária

### 2. REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

Proprietária : *PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ*  
Cadastro Municipal : 17.006.0044  
Matrícula : 100.089 do 1º O.R.I Jundiáí

### 3. REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local : Rua Primo Filippini esquina com a Rua Aquiles Raspanini  
Imóvel : lote sem benfeitorias  
Testada : 13,00 m  
Número de Testadas : 2  
Formato : irregular  
Topografia : acima do nível da rua  
Solo : próprio para edificações  
Salubridade : superficialmente seca  
Benfeitoria : Não há  
Serviços Públicos : rede de água potável, rede de esgoto, rede de energia elétrica, iluminação pública, rede telefônica, pavimentação asfáltica e transporte coletivo próximo.

4. BENS AVALIANDOS:

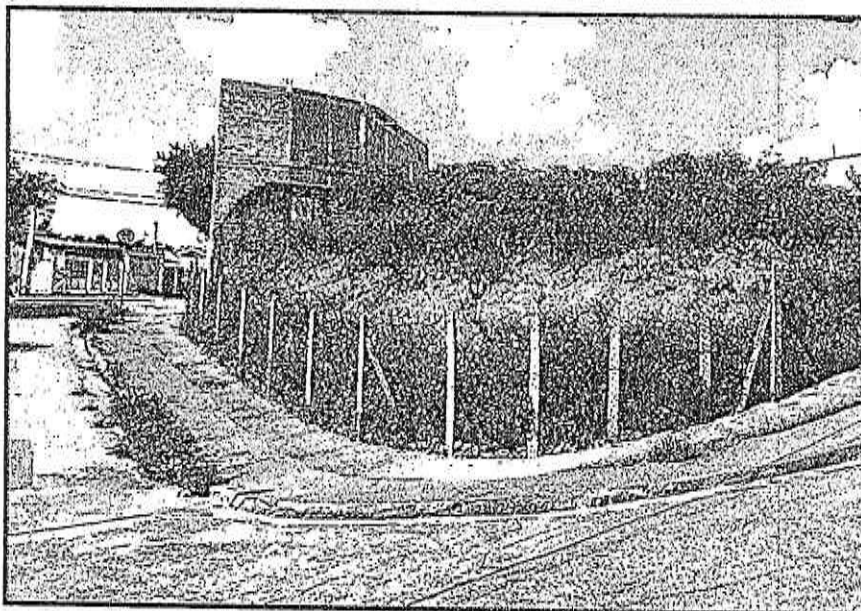
Terreno : 369,50 m<sup>2</sup>

5. VALOR AVALIATÓRIO:


Terreno	396,50 m <sup>2</sup> x R\$ 545,00 /m <sup>2</sup> =	<u>R\$ 216.092,50</u>
TOTAL .....	=	R\$ 216.092,50

(Duzentos e Dezesseis Mil, Noventa e Dois Reais e Cinquenta Centavos)

6. FOTO DOS IMÓVEIS:



Jundiá, 9 de Setembro de 2021.

  
THALES GASSER FORTI  
Engenheiro UGISP/DOPB/DP

## LAUDO DE AVALIAÇÃO

### 1. REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

Processo nº : 1.119/2017  
Decreto nº : \*.\*.\*.\*.\*.\*  
Finalidade : Doação para urbanização e regularização fundiária

### 2. REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

Proprietária : *PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ*  
Cadastro Municipal : 57.001.109 / 57.001.107 / 57.001.106  
Matrícula : 102.634 / 96.480 / 96.261 do 1º O.R.I Jundiáí

### 3. REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local : Rua José Dias e Av. Giustiniano Borin  
Imóvel : parte de lotes sem benfeitorias  
Testada : 57.001.109 - 176,77 m  
57.001.107 - 45,00 m  
57.001.106 - 100,00 m  
Número de Testadas : 1  
Formato : irregular  
Topografia : aclave  
Solo : próprio para edificações  
Salubridade : superficialmente seca  
Benfeitoria : Não há  
Serviços Públicos : rede de água potável, rede de esgoto, rede de energia elétrica, iluminação pública, rede telefônica, pavimentação asfáltica e transporte coletivo direto.

4. BENS AVALIANDOS:

Matrícula 102.634	:	15.523,71 m <sup>2</sup> sendo 9.103,15 m <sup>2</sup> em APP
Matrícula 96.480	:	2.520,38 m <sup>2</sup> sendo 413,89 m <sup>2</sup> em APP
Matrícula 96.261	:	5.043,00 m <sup>2</sup> sendo 390,47 m <sup>2</sup> em APP

Obs: Áreas de APP obtidas no Laudo de Avaliação elaborado pela FUMAS, constando nas folhas 39 à 42 do processo 1.119/2017.

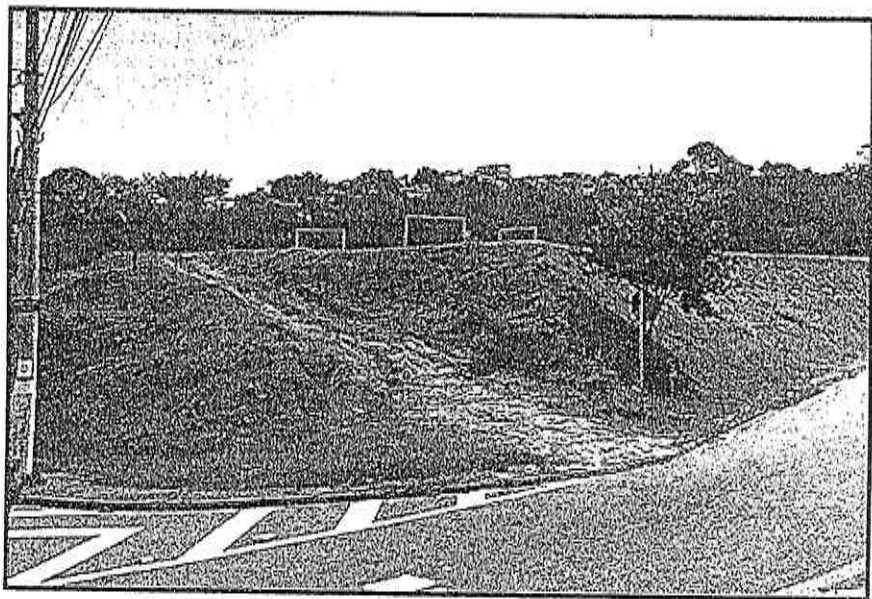
5. VALOR AVALIATÓRIO:

Matrícula 102.634	Área Sem APP	6.420,56 m <sup>2</sup> x R\$ 275,00 /m <sup>2</sup> =	R\$ 1.765.654,00
	Área Com APP	9103,15 m <sup>2</sup> x R\$ 137,50 /m <sup>2</sup> =	R\$ 1.251.683,13
Matrícula 96.480	Área Sem APP	2.106,49 m <sup>2</sup> x R\$ 275,00 /m <sup>2</sup> =	R\$ 579.284,75
	Área Com APP	413,89 m <sup>2</sup> x R\$ 137,50 /m <sup>2</sup> =	R\$ 56.909,88
Matrícula 96.261	Área Sem APP	4652,53 m <sup>2</sup> x R\$ 275,00 /m <sup>2</sup> =	R\$ 1.279.445,75
	Área Com APP	390,47 m <sup>2</sup> x R\$ 137,50 /m <sup>2</sup> =	R\$ 53.689,63

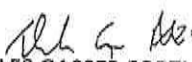
TOTAL ..... = R\$ 4.986.667,13

(Quatro Milhões, Novecentos e Oitenta e Seis Mil, Seiscentos e Sessenta e Sete Reais e Treze Centavos)

6. FOTO DOS IMÓVEIS:



Jundiaí, 9 de Setembro de 2021.

  
THALES GASSER FORTI  
Engenheiro UGISP/DOPB/DP





RUA FERNÃO DIAS PAES LEME

UBS  
Jardim São  
Camilo

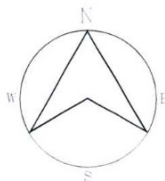
RUA AQUILES RASPANINI

LOTE A1  
369,50m<sup>2</sup>  
MATRÍCULA  
100.089-1.º ORI

RUA PRIMO FILIPPINI

RUA VIVALDO COARACY

UMEI  
NAMAN  
TAYAR



IMPLANTAÇÃO

ESCALA 1:500

